



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Termo de Contrato n.º 100/18, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.**

Aos Dezesete dias do mês de Maio do ano de 2018, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, CNPJ n.º 16.366.888/0001-10, Inscrição Estadual n.º 001.991.989.00-49, com sede na Rua Luiz Barbato, n.º 80/A, bairro Aristeu da Costa Rios em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio-proprietário, o Sr. Cezar Augusto de Almeida, brasileiro, gestor comercial, solteiro, portador do CPF n.º 063.816.826-04 e do RG n.º MG-13.633.361, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 032/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 079/2018, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo odontológico, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios odontológicos Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 032/2018, Processo Licitatório n.º 079/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 13.983,85 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Marca	Valor Unitário
2.	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL - Adesivo fotopolimerizavel de frasco único utilizado na tecnica adesiva de sua preferencia, condicionamento acido total (com prévio condicionamento em esmalte e dentina), autocondicionante (sem condicionamento acido) ou com condicionamento seletivo em esmalte. E indicado para restauracoes diretas e indiretas, sem a necessidade de aplicacao de um primer metalico e silano. Solvente a base de etanol. Pode ser aplicado tanto em dentina umida quanto seca. Possibilita a reidratacao das fibras colagenas e a formacao de uma camada hibrida mesmo com a dentina ressecada. Pode ser usado como silanonas ceramicas vitreas (feldspaticas e dissilicato de litio), ceramicas infiltradas por vidro(aluminas) e Lava Zirconia. Permite maior adesao ao esmalte. Utilizado como primer metalico. Aumenta a adesão na tecnica autocondicionante. Confere maior longevidade ao adesivo(nao necessita de refrigeracao). Baixissima sensibilidade pos-operatoria.	08 unidades	3M	R\$ 140,00
3.	AGUA OXIGENADA VOL. 10 - frasco com 1000 ml	04 frascos	FBM	R\$ 15,00
14.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - Embalagem com 100ml.	03 frascos	Maquira	R\$ 12,90
15.	ESCOVA DENTAL ADULTO - cerdas de nylon macia, com 04 fileiras de tufos, contendo 34 tufos aparados uniformemente e arredondados. Cabo reto medindo cerca de 17cm, anatomico com empunhadura emborrachada em estojo de PVC transparente.	3000 unidades	Med Fio	R\$ 2,35
16.	FORMOCRESOL C/ 10ML - Em solucao, composicao formula buckley, em frasco com 10ml, embalado individualmente, constando externamente procedencia de fabricacao, recomendacoes para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	03 frascos	Biodinâmica	R\$ 4,35
22.	CIMENTO OBTURADOR - Frasco do po contendo 12 grs., e do liquido contendo 10ml. Cimento obturador de canais radiculares a base de oxido de zinco e eugenol com radiopacidade e impermeabilidade e boa tolerância pelo tecidos apicais e perfeito escoamento. Kit contendo po e liquido. Endodontico.	02 kits	Endofill	R\$ 16,70
23.	CIMENTO DE HIDROXIDO - Cimento de calcio radiopaco pasta/pasta. Kit contendo 01 tudo de uma pasta base (13g) com ester glicol salicilato de metila, sulfato de bario, dióxido de titânio, sílica, pigmento de oxido de ferro; 01 tubo de uma pasta catalisadora (11g) com hidróxido de calcio, oxido de zinco, pigmento oxido de ferro, estearato de zinco; e 01 bloco de mistura.	04 kits	Technew	R\$ 15,10
24.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA - 0,12% frasco com 250ml.	20 frascos	Iodontosul	R\$ 14,90
27.	BROCA ZECRYA LONGA 23MM - broca de formato tronco-conico e com ponta ativa. Tamanho extra longa. Alta rotacao. Indicada como auxiliar em cirurgias orais.	03 unidades	Microdont	R\$ 22,80
28.	DEDEIRA DE SILICONE - Dedeira de silicone para higienizacao dos dentes e gengiva do Bebe. Fabricadas em silicone transparente.	20 unidades	Med Fio	R\$ 9,80
43.	ESCOVA DENTAL INFANTIL 13 CM - cerdas de nylon extra-macia, com 03	1500	Medfio	R\$ 2,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	fileiras de tufos, contendo 23 tufos aparados uniformemente arredondados. Cabo reto medindo cerca de 13cm, anatomico com empunhadura emborrachada em estojo de PVC transparente.	unidades		
45.	ESPELHO PLANO BUCAL N 5 - espelho bucal plano nº 5 - cx c/ 12 unidades espelho de primeiro plano, em aco cirurgico, autoclavavel. Resistente a oxidacao.	10 caixas	Iodontosul	R\$ 32,40
48.	KIT ACABAMENTO RESINA COMPOSTA - para alta rotacao, com 08 pontas.	03 kits	Microdont	R\$ 32,90
51.	RESTAURADOR PROVISORIO - Material para obturacoes provisórias, pronto para uso, sem eugenol que endurece rapidamente na boca ao contato com a saliva. Pote 20gr.	05 potes	AllPlan	R\$ 6,40
59.	CREME DENTAL 50 G - com fluor, caixa com 144 unidades.	03 caixas	Raymouds	R\$ 204,00
60.	ATAQUE ACIDO GEL Z2 - Ataque acido em gel(seringas), acido condicionador 37% 2,5ml. Embalagem de seringa de 3g 2,5ml.	70 unidades	Allplan	R\$ 1,02
62.	ANESTESICO INJETAVEL C/ VASCONSTRITOR , caixa c/ 50 Anestesico injetavel com vaso constritor a 3%, composicao cloridato de prilocaina a 30mg/ml com felipressina 0,03UL, veiculo esteril q.s.p. 1ml (veiculo: cloreto de sodio, metilparabeno e água para injetaveis). Caixa com 50 carpules de 1,8ml.	12 caixas	Dentsply	R\$ 57,40
64.	OCULOS DE PROTECAO Z2 - Lente amarela.	04 unidades	Kalipso	R\$ 36,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 079/2018 - Pregão Presencial n.º 032/2018, ofertados pelo licitante vencedor, são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.514 de 08 de Dezembro de 2017, sob a seguinte dotação: 02.05.10.301.1001.2.038.339030-167.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento do item constante do Anexo II do Pregão Presencial n.º 032/2018, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência, os quais deverão conter o Registro Obrigatório e serão inspecionados pelos Dentistas e Vigilância Sanitária do Município.

f) As mercadorias objeto deste Edital deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 17 de Maio de 2018.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela Contratada
Sr. Cezar Augusto de Almeida
DIPROM – DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____